LEI Nº 1363, DE 01 DE JULHO DE 1997

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1998.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1997.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I – LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
2) elaborar projetos de lei;
3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e
5) realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração:

1) Consolidar o processo de implantação de Regimento Único;
2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
6) administrar Recursos Humanos;
7) defender os interesses do Município;
8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;
9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso.

b) Secretaria de Planejamento

10) Coordenar e planejar o Município;
11) continuar a implantação do Centro de processamento de Dados;
12) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
13) acompanhar a execução orçamentária;
14) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
15) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada;
16) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

17) Atualizar o Código Tributário Municipal;
18) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
19) atualizar a Planta de Valores;
20) lançar tributos municipais;

21) ter sob responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III. AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de pesticidas;
4) incentivar a diversificação da atividade agrícola;
5) manter o programa de fruticultura;
6) manter o programa de piscicultura;
7) manter o programa de suinocultura;
8) manter o programa de apicultura;
9) manter o programa de ovinocultura;
10) subsidiar o transporte de calcário;
11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais;
12) criar o Conselho Municipal Agropecuário;
13) manter a Comissão de Conservação do Solo;
14) promover Feiras de produtos Agropecuários;
15) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho;
17) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios;
18) produzir e distribuir mudas de árvores;
19) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas, quando for o caso; e
20) renovar convênio com a EMATER-PR.

b) Departamento de Turismo

21) Divulgar o turismo do Município;
22) promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;
23) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
24) criar o Conselho Municipal de Turismo; e
25) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;
2) distribuir merenda escolar;
3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
4) adquirir livros para as escolas;
5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
6) manter o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
9) promover concursos e exposições escolares;
10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
11) manter o Centro de Educação especial;
12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
13) informatizar a Rede Municipal de Educação;
14) criar o Estatuto do magistério;
15) manter o Conselho Municipal de Educação;
16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;
17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
18) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
19) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
20) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
21) apoiar projetos de extensão universitária;
22) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
23) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
24) implantar proposta curricular municipal;
25) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas;
26) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Cultura
27) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública;
28) recuperar livros da Biblioteca Pública;
29) manter o Theatro São João;
30) restaurar móveis do Theatro São João;
31) manter o Patrimônio Cultural do Município;
32) promover eventos culturais;
33) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
34) incentivar as manifestações culturais locais;

35) criar videoteca;
36) fomentar o turismo cultural;
37) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
38) implantar um Centro de Convenções;
39) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
40) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
41) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
42) implantar a Vila dos Artistas;
43) produzir material de divulgação cultural atualizado;
44) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
45) promover o resgate da identidade cultural do Município;
46) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;
47) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas;

c) Departamento de Esportes
48) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;
49) realizar corrida rústica 13 de junho;
50) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
51) realizar integração de Bairros no Esporte;
52) realizar Jogos Motores nas escolas;
53) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;
54) realizar Copa do Interior de futebol de campo;
55) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;
56) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
57) participar dos Jogos Escolares do Paraná;
58) promover os Jogos da Juventude;
59) participar dos Jogos Abertos do Paraná;
60) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
61) promover passeio ciclístico;
62) promover Ruas de Lazer;
63) participar do Projeto Danças de Salão, Expressão Corporal, dança folclórica e Aeróbica;
64) projeto de atividades especiais para a terceira idade;
65) participar do Projeto Comunicação Motora do Excepcional;
66) promover atividades esportivas com menores carentes;
67) projeto de escolinhas esportivas;
68) realizar cobertura, iluminação e melhoria do Centro Esportivo de 1º Grau; e
69) implantar calendário desportivo para o Município.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas
1) Pavimentar vias urbanas;
2) revestimento primário em ruas dos bairros;
3) arborização de ruas e avenidas;
4) produção de artefatos de cimento;
5) construção e ampliação de prédios públicos;
6) contratação de serviços técnicos de engenharia;
7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana;
9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;
11) construção de gavetas mortuárias;
12) construção de casas populares;
13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
14) abertura de novas ruas;
15) construção de pontes e bueiros;
16) detonanação de pedreiras;
17) construção e readequação de estradas na zona rural;
18) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
19) construção e ampliação de rede de água tratada urbana e rural;

b) Departamento de Estradas Rurais
20) Manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais;

c) Departamento de Permissão e Concessão
21) Revisão de Leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

d) Departamento de Serviços Urbanos
22) Restaurar a pavimentação urbana;
23) conservação da rede de galerias pluviais;
24) manutenção do aterro sanitário;
25) coleta e separação do lixo urbano;
26) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
27) manutenção de cemitérios municipais;
28) manutenção do sistema de iluminação pública;
29) manter parques e jardins;
30) manter a sinalização urbana (horizontal e vertical);
31) realizar manutenção de Próprios Municipais;

e) Administração do Terminal Rodoviário
32) Serviços de manutenção do prédio do Terminal Rodoviário.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
3) viabilizar cursos para qualificação profissional;
4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
5) atrair novos investimentos para o Município;
6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;
7) ampliar rede de energia elétrica rural; e
8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas;

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
3) manter a Clínica da Mulher;
4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
5) readequar o espaço para atendimento de puericultura;
6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
7) realizar consultas e tratamentos especializados;
8) realizar consultas ambulatoriais básicas;
9) realizar programas de planejamento familiar;
10) realizar programas de prevenção do câncer;
11) realizar programas de saúde do idoso;
12) realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;
13) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
14) distribuir medicamentos da farmácia básica.

b) Departamento de Saúde Pública

15) Realizar vacinação de rotina;
16) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
17) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
18) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;
19) implantar o Programa de Aleitamento Materno;
20) implantar o serviço de Informação Epidemiológica Informatizado;
21) viabilizar a Implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
22) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; e

23) realizar controle de saneamento básico.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

24) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;

25) construir o prédio da Central de Ambulâncias;

26) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;

27) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

28) adquirir ambulâncias; e

29) construir mini-postos de saúde.

d) Departamento de Odontologia

30) Manter a Clínica Odontológica Central;

31) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;

32) manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;

33) manter os dois odontomóveis;

34) implantar um gabinete odontológico rural;

35) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;

36) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;

37) realizar programa de saúde bucal do bebê; e

38) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

39) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;

40) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;

41) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;

42) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;

43) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materias e medicamentos.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a)Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;

2) manter programas sociais no CAIC;

3) manter o Conselho Municipal de Assistência Social;

4) manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
5) manter o Conselho Tutelar;
6) subvencionar Clubes de Mães;
7) auxiliar a APAE;
8) criar o Centro de Convivência da 3ª Idade;
9) manter o atendimento a pessoas deficientes;
10) manter micro-unidades de produção para carentes;
11) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;
12) promover cursos de trabalhos manuais e artesanais;
13) criar Clubes de Mães;
14) manter e ampliar o Programa Renascer na 3ª Idade;
15) implantação da Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;
16) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
17) manter a prestação de benefícios eventuais;
18) realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
19) participar da implantação de vilas rurais no Município;
20) manter e ampliar o Projeto Nosso Lar;
21) manter o programa de loteamentos populares;
22) colaborar na manutanção do programa de Compras Comunitárias;
23) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
24) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
25) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
26) manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;
27) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária; e
28) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida.

b) Departamento de Fomento
29) Manter a Mini-Usina de leite de soja;
30) manter panificadora e pastifício.

IX - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários
1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
3) locação de veículos leves; e
4) manutenção do parque de veículos e máquinas rodoviários.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoas e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programadas para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para o Fundo de Previdência, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesa Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos locais de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficientes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços consideradas relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por Lei.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de julho de 1997

Miguel Batista
Prefeito Municipal